Lei 289

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/12/01

DATA 08/05/51

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 89/51

ASSUNTO: Concede o auxílio de Cr$ 3.000,00 para o termino das obras de construcoes de igreja de sao Raimundo no bairro de Parangabussu nesta capital

VEREADOR Pedro Paulo moreira de Oliveira

LEI Nº 289 DE 14/05/51

DIOM Nº 5137 DE 29/05/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 002811951
Projeto: 00891951
Autor: PEDRO PAULO MOREIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza,

LEI Nº 281 DE 14 DE Maio DE 1951.

Concede o auxílio de Cr$ 8.000,00 para o terreno das obras de construção da Igreja de São Raimundo, no bairro de Porangabussú, nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento, o crédito de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a auxiliar as obras de construção da Igreja de São Raimundo, no bairro de Porangabussú, nesta capital.

§ 1º - O pagamento do presente auxílio será feito, de uma só vez, devendo correr à conta da verba 23 - Subvenções e Auxílios, Dotação 238, do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de Maio de 1951.

José A. Alencar de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação e Serviços Internos.

PROJETO DE LEI Nº 89/51

Concede o auxilio de Cr$ 8.000 para o término das obras de construção da igreja de Sao Raimundo, no bairro de Porangabussu, nesta capital.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir, no vigente orçamento, o crédito de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a auxiliar as obras de construção da igreja de São Raimundo, no bairro de Porangabussú, nesta capital.

§ 1º - O pagamento do presente auxílio será feito de uma só vez, devendo correr à conta da verba 23 - Subvenções e Auxílios, Dotação 8384, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de maio de 1951.

Ass) Pedro Paulo [illegible]

JUSTIFICATIVA

Os habitantes do bairro de Porangabussú, católicos em sua quase unanimidade, de ha muito que desenvolvem esforços com o objetivo de ver terminadas as obras da igreja de São Raimundo, que ali se encontra ja em fundação, porém ainda por ser concluida, desde a falta de recursos financeiros para o termino daquela obra de nossa capital.

Assim sendo, é natural que a municipalidade de Fortaleza atenda aos justos anseios de seus munícipes [illegible] para o término das obras do templo em aprêço. Assim, consoante [illegible] do atual orçamento, [illegible] do Projeto de lei que ora submeto à superior consideração [illegible]

Sala das Sessões, [illegible]

Justificado a urgencia
10.5.51

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 48/51 ao Projeto de Lei nº 89/51.

Copiado

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Nenhum embargo opomos à aprovação do projeto de lei nº 89/51, cuja justeza ressalta da leitura da justificativa feita pelo seu autor, vereador Pedro Paulo Moreira Oliveira.

Outras subvenções e auxilios identicos ao constante da proposição em tela vêm sendo concedidos pela Câmara Municipal de Fortaleza, dentro dos limites das dotações orçamentarias da atual lei de meios do Municipio, não havendo, dessarte, razão para que se deixasse de opinar favoravelmente à aprovação da ajuda financeira a ser dada para o término da igreja de São Raimundo, em Parangabussú, uma obra de interesse da coletividade que habita aquele bairro de nossa capital.

Por todas essas razões, o nosso parecer é no sentido de que o plenário aceite o projeto de lei nº 89/51.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1951.

Assis

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/51.

Concede o auxílio de Cr.$8.000,00 para o termino das obras de construçao da / Igreja de São Raimundo, no bairro de Porangabussu, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento, o crédito de Cr.$8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a auxiliar as obras de construção da Igreja de São / Raimundo, no bairro de Porangabussú, nesta Capital.

§ 1º - O pagamento do presente auxílio será feito, de uma só vez, devendo correr à conta da verba 23 - Subvenções e Auxílios, Dotação 8,38,4, do Orçamento vigente.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 12 de Maio de 1951.
